



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

26 MAR. 2025

MENSAGEM JUSTIFICATIVA n. ____/2025.

PROJETO DE LEI N. 22/2025.

ás _____ Doc. Recebido _____ horas _____
Ass.: J. A. Gilson da Silva Paulino

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), em favor da unidade Orç. da Sec. Mun. de Desenv. Social e da Família – SEMDSF, no Orç. Vigente, e dá outras providências.”

O recurso, objeto do presente Projeto de Lei, visa a contratação de profissionais especialistas na área de estética, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, recurso este proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes.

Se faz necessária a adequação orçamentaria das Categorias Econômicas, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, vez que o valor não está previsto; desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente Projeto de Lei, nos termos da nossa Legislação Municipal, certo de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certo também de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de março de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 22 /2025

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ATÉ O MONTANTE DE R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar a inclusão e as alterações no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio da abertura de Crédito Adicional Especial, com base em Superávit Financeiro, no valor total de até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF, conforme a seguinte Classificação Programática:

Unidade Orçamentária	Valores
02 – PODER EXECUTIVO	
02.04.00 – SEC. MUN. DE DES. SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMDSF	
02.04.00.08.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.00.08.000.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
02.04.00.08.000.244.1284 – CONT. DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM ESTÉTICA – SEMDSF	
3.3.90.39 – FICHA: 473 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 61.000,00	

Total do Crédito: R\$ 61.000,00

Art. 2º - A despesa descrita no artigo anterior, no valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), será coberta pela Abertura de Crédito Adicional Especial, utilizando-se do Superávit Financeiro de 2024.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial, com base em Superávit Financeiro, prevista nesta Lei, será efetuada por meio de Decreto do Poder Executivo, conforme os artigos 41 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé (RO), 25 de março de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÉA
PREFEITO MUNICIPAL